

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 4.480/2023**, que concerne no **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32433194/2022 - SEMUTRAN/PMA com VIGÊNCIA de 26 de setembro de 2022 até 26 de setembro de 2023**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ Nº **28.400.542/0001-70** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ Nº **34.028.316/0018-51** que tem como objeto **Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito com Impressão e Postagens das Notificações**. O presente Apostilamento tem como objeto a **realocação de saldo contratual do Contrato Administrativo nº 32433194/2022 - SEMUTRAN/PMA do exercício de 2022 para o exercício 2023**, e **passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos**. O presente Termo de Apostilamento está devidamente assinado pelo Sr. **Thalles Costa Belo** – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito em 29 de dezembro de 2022. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo assinados pelo Ordenador de Despesas da SEMUTRAN, Sr. **Thalles Costa Belo**.

Consta ainda nos autos Parecer Jurídico Nº 092/2022, opinando pelo deferimento do processo em tela devidamente assinado por Susimary Souza de Nazaré – Assessora Jurídica – OAB-PA 12.545, assim como parecer jurídico s/nº - PGE/PMA que conclui pela possibilidade jurídica do processo em tela, exarado por Julie Regina Teixeira Martins – Assessora Jurídica - PROGE/PMA e David Reale da Mota – Procurador Municipal.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,

Br 316, KM8, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, CEP: 67.033-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **porém recomendamos atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM, conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCMPA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 29 de dezembro de 2022.

Suane dos Santos Penha
CGM -PMA